



## NOTA TÉCNICA

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

**PROCESSO: 25380.000989/2021-98**

### NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 – COGEAD

**Orientações Gerais** sobre os limites e instâncias de governança na Fiocruz, para autorizar celebrações e prorrogações de contratações de bens e serviços de custeio, inclusive firmados com fundação de apoio da Fiocruz, em face a delegação de competência estabelecida pelo no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, publicada no DOU de 15.03.2021, Seção 1, c/c o art. 3º, § 1º Inciso II, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

1. A celebração de novos contratos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, serão autorizados para **qualquer valor** pela Presidente da FIOCRUZ, nos termos do art. 3º, II, da Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021.

1.1. Aplicando-se às contratações diretamente relacionadas a bens e serviços, tais como entre outros:

- fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes,
- informática, copeiragem, recepção, reprografia, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- aquisição, locação e reformas de imóveis;
- aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- serviços de Tecnologia da Informação (TI);
- aquisição de insumos estratégicos para saúde (IES); e
- todos os procedimentos de contratação, **PARA QUAISQUER OBJETOS**, para Dispensas ou Inexigibilidade de licitação.

### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA FIOCRUZ

2. A celebração de novos contratos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, serão autorizados por subdelegação na forma prevista na Portaria-PR nº 146/2021, aos Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde - VPAAPS, Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação – VPEIC, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional – VPGDI, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas – VPPCB e Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde – VPPIS, a competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, com valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) .

3. A celebração de novos contratos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, serão autorizados por subdelegação na forma prevista na Portaria-PR nº 146/2021, aos Diretores de Unidades e Coordenadores Gerais da Fundação Oswaldo Cruz, a competência para autorizar a

celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

4. Para autorização de celebração e a prorrogação de contratos administrativos de locação Imóveis as Unidades da Fiocruz deverão atender ao disposto nos artigos 9º e 10º da Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021, em alinhamento aos setores patrimoniais das Unidades e/ou nível central, a saber:

“Art. 9º Para a celebração de novos contratos de locação de imóvel e a prorrogação da vigência dos contratos de locação de imóveis em vigor do Ministério da Saúde e entidades vinculadas, exceto agências reguladoras, será necessária a autorização do Secretário-Executivo, sempre que a despesa seja igual ou superior ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, vedada a delegação de competência, observado o disposto nos arts. 7º e 8º, no que couber.

Art. 10º Na celebração de contratos de locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a definição de área útil para o trabalho individual deverá observar o preconizado em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.” (aplicam-se neste item 4 apenas os requerimentos relacionados à locação de imóveis)

## DOS PROCEDIMENTOS

5. Para autorização de celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços as Unidades da Fiocruz deverão atender ao disposto nos artigos 7º e 8º da Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021, a saber:

5.1 O processo administrativo para a autorização de celebração de nova contratação será cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/Fiocruz) e deverá ser instruído com manifestação técnica, aprovada pelo dirigente máximo da área demandante, que conterà, no mínimo, as informações e referência aos documentos que comprovem o seguinte:

I – objeto da contratação pretendida;

II – a justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao Plano Anual de Compras - PAC da Fiocruz;

III – valor unitário, valor total por item e valor total estimado da contratação;

V – previsão de recursos orçamentários para despesas do exercício corrente, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo à Classificação Funcional e Programática da despesa (CFP) e a Categoria Econômica da Despesa devidos e, para exercícios posteriores, conforme planejamento previsto no respectivo Plano Plurianual, indicando Programa, Objetivo e meta específica;

V – quantitativo e valor pago da última compra, que permita comparar com o valor de referência da aquisição proposta de forma a evidenciar a redução obtida, quando houver. É desejável informar as motivações pertinentes para alterações de quantitativos significativos em relação ao histórico de aquisições;

VI – autorização do gestor que recebeu a delegação, quando for o caso;

VII – cobertura atual e consumo médio mensal em casos de medicamento e/ou insumo para a saúde<sup>[1]</sup>, no que couber;

VIII – prazo de cobertura com a concretização da nova contratação, nos casos de medicamento e insumo para a saúde, no que couber;

IX – demonstração acerca da realização de pesquisa de preço, conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas possíveis alterações, do Ministério da Economia;

- X – prazo de vigência do contrato atual, quando houver;
- XI – data desejada para início da vigência do novo contrato, ou aquisição; e
- XII – informações acerca do contrato atual (quando houver) e aditivos celebrados do mesmo objeto, contendo no mínimo:
  - a) a data de assinatura do contrato e o período de vigência inicial;
  - b) o período de vigência de cada termo aditivo; e
  - c) o número do respectivo documento de cada termo aditivo no SEI.

### **Observações I:**

- a. caso as informações ou documentos que não forem possíveis de apresentação, no que couber, deverão ter sua ausência justificada motivadamente.
- b. a estimativa de valor não afasta a necessidade de realização de pesquisa de preço para definição do preço de referência, nos casos de licitação, em conformidade com os normativos vigentes, bem como a prévia negociação de preços antes das contratações
- c. nas contratações de prestação de serviços continuados, o valor estimado será:
  - I – o valor total do contrato, para o caso de novo contrato; e
  - II – o valor constante do termo aditivo, para o caso de prorrogação contratual.
- d. nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, própria ou obtida por processo de adesão, cada contrato será precedido de autorização da autoridade competente, conforme o respectivo valor de alçada previsto na Portaria-PR nº 146/2021; e
- e. nos processos com valores acima de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão), os mesmos deverão ser encaminhados, via SEI a Unidade de Controladoria Interna - UCI

5.2 Para o processo administrativo de autorização de prorrogação contratual, além dos elementos previstos no item 5.1 desta NT, no que couber, a manifestação técnica conterá, no mínimo, as informações e referência aos documentos a seguir:

- I – relatório de fiscalização que discorra acerca da execução do contrato, contendo informações pormenorizadas quanto à regularidade da prestação dos serviços;
- II – demonstração fundamentada e conclusiva acerca da vantajosidade econômica da prorrogação do contrato, observados os requisitos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, e suas possíveis alterações;
- III – parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitido por órgão ou unidade da Advocacia-Geral da União;
- IV – declaração expressa do ordenador de despesa ou do gestor responsável pela assinatura do termo aditivo, de que todas as recomendações contidas no respectivo parecer jurídico aplicável ao caso concreto foram efetivamente atendidas;
- V – demonstração formal da tentativa de negociação de redução de valor atualmente contratado, devendo ser juntada ao processo a comprovação das tratativas realizadas; e
- VI – demonstração quanto à redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, quando for o caso.

**Observação II:**

- a. nos processos com valores acima de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), os mesmos deverão ser encaminhados, via SEI à Unidade de Controladoria Interna - UCI

5.3 Esta autorização se aplica as prorrogações de prazos e aditivo de escopo de todos contratos, conforme previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, de todos os contratos Fiocruz.

**Observação III:**

- a. as ocorrências de despesa sem cobertura contratual serão objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

**6. Anexos de solicitar a autorização da contratação**

Modelo de Nota Técnica – I;

Modelo de Nota Técnica – II;

Modelo de Nota Técnica – III.

7. Esta Nota Técnica Revoga a Nota Técnica nº 003/2020, desta Coordenação Geral de Administração.

Alex Lima de Carvalho

Matrícula SIAPE: 1285515-5

Coordenador Geral de Administração – COGEAD

Substituto

Fundação Osvaldo Cruz

**ANEXO I - NOTA TÉCNICA 001/2021 – COGEAD**

**PROCESSO:****NOTA TÉCNICA Nº 00/20XX – (Sigla da Unidade)****OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao plano anual de compras - PAC da FIOCRUZ):

VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL POR ITEM E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (para despesas do exercício corrente, conforme lei orçamentária anual (loa), obedecendo à Classificação Funcional e Programática da despesa (CFP) e a categoria econômica da despesa devidos e, para exercícios posteriores, conforme planejamento previsto no respectivo plano plurianual, indicando programa, objetivo e meta específica):

VALOR DA ÚLTIMA COMPRA/CONTRATAÇÃO (que permita comparar com o valor de referência da aquisição proposta de forma a evidenciar a redução obtida, quando houve)

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR (que recebeu a delegação, quando for o caso);

COBERTURA ATUAL, CONSUMO MÉDIO MENSAL E PRAZO DE COBERTURA:(medicamentos e/ou insumo para a saúde);

DEMONSTRAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO, (conforme parâmetros estabelecidos na instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas possíveis alterações, do Ministério da Economia)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATUAL (quando houver):

DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO, OU AQUISIÇÃO

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO ATUAL (QUANDO HOUVER) E ADITIVOS CELEBRADOS DO MESMO OBJETO, CONTENDO NO MÍNIMO:

- A) A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL;
- B) O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CADA TERMO ADITIVO; E
- C) O NÚMERO DO RESPECTIVO DOCUMENTO DE CADA TERMO ADITIVO NO SEI.

Em caso de processo administrativo de autorização de prorrogação contratual, além dos elementos previstos acima, devem ser incluídos as informações previstas no item 5.2 desta NT.

Nesse sentido, com base na competência definida na Portaria 402/2021 MS art. 3 inciso II Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e procedimentos da Nota Técnica nº 001/2021-Cogead, solicitamos a V.Sa. encaminhamento a Presidência para autorização de prosseguimento da contratação.

Diretor (Vice Diretor) / Coordenador da Unidade

Matrícula SIAPE:

Nome da Unidade / Coordenação

Fundação Osvaldo Cruz

**ANEXO II - NOTA TÉCNICA 001/2021 – COGEAD****PROCESSO:****Ao Senhor Vice-Presidente,****NOTA TÉCNICA Nº 00/20XX – (Sigla da Unidade)****OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao plano anual de compras - PAC da FIOCRUZ):

VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL POR ITEM E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (para despesas do exercício corrente, conforme lei orçamentária anual (loa), obedecendo à Classificação Funcional e Programática da despesa (CFP) e a categoria econômica da despesa devidos e, para exercícios posteriores, conforme planejamento previsto no respectivo plano plurianual, indicando programa, objetivo e meta específica):

VALOR DA ÚLTIMA COMPRA/CONTRATAÇÃO( que permita comparar com o valor de referência da aquisição proposta de forma a evidenciar a redução obtida, quando houve)

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR (que recebeu a delegação, quando for o caso);

COBERTURA ATUAL, CONSUMO MÉDIO MENSAL E PRAZO DE COBERTURA:(medicamentos e/ou insumo para a saúde);

DEMONSTRAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO (conforme parâmetros estabelecidos na instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas possíveis alterações, do Ministério da Economia)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATUAL(quando houver):

DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO, OU AQUISIÇÃO

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO ATUAL (QUANDO HOUVER) E ADITIVOS CELEBRADOS DO MESMO OBJETO, CONTENDO NO MÍNIMO:

- A) A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL;
- B) O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CADA TERMO ADITIVO; E
- C) O NÚMERO DO RESPECTIVO DOCUMENTO DE CADA TERMO ADITIVO NO SEI.

Em caso de processo administrativo de autorização de prorrogação contratual, além dos elementos previstos acima, devem ser incluídos as informações previstas no item 5.2 desta NT.

Nesse sentido, com base na competência definida na Portaria nº 146/2021-PR e procedimentos da Nota Técnica nº 001/2021-Cogead, solicitamos a V.Sa. encaminhamento a apreciação e autorização de prosseguimento da contratação.

Diretor(Vice Diretor) / Coordenador da Unidade

Matrícula SIAPE:

Nome da Unidade / Coordenação

Fundação Osvaldo Cruz

### **ANEXO III - NOTA TÉCNICA 001/2021 – COGEAD**

#### **PROCESSO:**

**Ao Senhor Diretor/Coordenador**

**NOTA TÉCNICA Nº 00/20XX – (Sigla da Unidade)**

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (conveniência e oportunidade da despesa e, quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao plano anual de compras - PAC da FIOCRUZ):

VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL POR ITEM E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (para despesas do exercício corrente, conforme lei orçamentária anual (loa), obedecendo à Classificação Funcional e Programática da despesa (CFP) e a

categoria econômica da despesa devidos e, para exercícios posteriores, conforme planejamento previsto no respectivo plano plurianual, indicando programa, objetivo e meta específica):

VALOR DA ÚLTIMA COMPRA/CONTRATAÇÃO (que permita comparar com o valor de referência da aquisição proposta de forma a evidenciar a redução obtida, quando houve)

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR (que recebeu a delegação, quando for o caso);

COBERTURA ATUAL, CONSUMO MÉDIO MENSAL E PRAZO DE COBERTURA:( medicamentos e/ou insumo para a saúde);

DEMONSTRAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO, (conforme parâmetros estabelecidos na instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas possíveis alterações, do Ministério da Economia)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATUAL(quando houver):

DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO, OU AQUISIÇÃO

INFORMAÇÕES ACERCA DE TODOS OS ADITIVOS CELEBRADOS AO RESPECTIVO CONTRATO, CONTENDO NO MÍNIMO:

A) A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL;

B) O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CADA TERMO ADITIVO; E

C) O NÚMERO DO RESPECTIVO DOCUMENTO DE CADA TERMO ADITIVO NO SEI.

Em caso de processo administrativo de autorização de prorrogação contratual, além dos elementos previstos acima, devem ser incluídos as informações previstas no item 5.2 desta NT.

Nesse sentido, com base na competência definida na Portaria nº 146/2021-PR e procedimentos da Nota Técnica nº 001/2021-Cogead, solicitamos a V.Sa. encaminhamento a apreciação e autorização de prosseguimento da contratação.

Setor Requisitante/ Matrícula SIAPE:

Nome da Unidade / Coordenação

Fundação Osvaldo Cruz

[1] *Será realizada uma consulta ao Ministério da Saúde para fins de aplicabilidade e escopo de 'medicamentos e insumos para saúde'.*



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LIMA DE CARVALHO, Coordenador(a) Geral de Administração Substituto(a)**, em 07/05/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0666648** e o código CRC **058A0BDC**.

---

Referência: Processo nº 25380.000989/2021-98

SEI nº 0666648



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz****Portaria da Presidência**

PORTARIA Nº 146, de 06 de maio de 2021

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

**RESOLVE:****1.0 - PROPÓSITO**

Subdelegar a competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, em conformidade com o art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, publicada no DOU de 15.03.2021, Seção 1, c/c o art. 3º, § 1º Inciso II, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

**2.0 - OBJETIVO**

2.1 Subdelegar na forma do art. 3º, § 2º do Decreto nº 10.193/2019, a competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, com valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aos: Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde - VPAAPS, Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação – VPEIC, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional – VPGDI, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas – VPPCB e Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde – VPPIS.

2.2 Subdelegar de acordo com art. 3º, § 3º do Decreto nº 10.193/2019, aos Diretores de Unidades e Coordenadores Gerais da Fundação Oswaldo Cruz, a competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3.0 - VIGÊNCIA**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 06/05/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738260** e

o código CRC **B409EF3A**.

---

Referência: Processo nº 25380.002077/2020-70

SEI nº 0738260